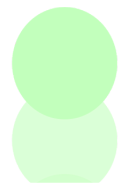


FMA-0017-CURIÓ-CMP-2020-001-TSP-C-Obras

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VISITAÇÃO E SEDE ADMINISTRATIVA NO PARQUE NATURAL
MUNICIPAL DO CURIÓ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ**

**RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
Nº 01/2020**



1 - Solicito orientações e esclarecimento sobre os seguintes itens:

- (a) A planilha em excel preenchida, se possível com os valores;
- (b) Valor Total da Obra;
- (c) Composição do B.D.I.;
- (d) Memória de cálculo da obra
- (e) Na planilha orçamentária não consta os itens 09.04; 10.22; 10.23; 10.24 e 10.25;
- (f) No anexo 1 Termo de Qualificação Técnica 3.2.21 B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos. Atestado(s) técnico(s) comprovando experiência da equipe em execução de obras de paisagismo acima de 1000 m² 25 pontos máximo, na planilha orçamentária não menciona nada a respeito desse item em questão.

Respostas:

- (a) Considerando que a contratação será por valor global, tendo cada proponente realizar o orçamento e informar as quantidades e valores previstos para a obra.
- (b) IDG esclarece que consta no item 6.1 do Anexo I.
- (c) Cada empresa deverá incluir e declarar os benefícios e despesas indiretas para realização das obras, como lucro, seguros, taxas, despesas administrativas que incidem sobre o empreendimento.
- (d) IDG informa que a empresa proponente deverá realizar o levantamento e declarar os devidos quantitativos.
- (e) IDG esclarece que houve erro material na sequência dos itens. Favor desconsiderar.
- (f) Os itens omissos na planilha poderão ser incluídos pelas empresas proponentes, considerando que a Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I.

2 - Por favor solicitamos maiores esclarecimentos sobre seguinte exigência Edital.

Comprovação de que a equipe executou projetos com obtenção de certificação LEED, Acqua ou Procel pelo profissional ou pela empresa.

Resposta: Considerando que o tipo de seleção de proposta é Técnica e Preço, a comprovação de projetos com certificação LEED, Acqua ou Procel é para qualificação e pontuação técnica das proponentes, não sendo o requisito mínimo obrigatório para habilitação da empresa no processo de seleção.

Para comprovação, a empresa proponente deverá apresentar o Atestado Técnico de Execução de Projetos (projeto de arquitetura e/ou execução de obras) e/ou Contrato de Prestação de Serviços juntamente com a apresentação do Certificado emitido pela credenciadora.



3 - Com relação a eventuais exigências por parte do concessionário fornecedor de energia elétrica, ficará este custo a cargo do contratante?

Resposta: As devidas autorizações com as Concessionárias ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paracambi.

4 - Com relação ao abastecimento de água potável e esgotamento, eventuais exigências da CEDAE que oneram o custo dos serviços ficará a cargo do contratante?

Resposta: As eventuais despesas com as Concessionárias ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paracambi.

5 - Foi verificado no projeto, o item de paisagismo, entretanto, o item não está relacionado no anexo II (planilha de preços), o mesmo fará parte do escopo dos serviços? Em caso positivo, deverá ser relacionado como omissos?

Resposta: Os itens omissos na planilha deverão ser incluídos pelas empresas proponentes, considerando que a Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I.

6 - Foi verificado no projeto, o serviço de execução de piso em tábua corrida, na área do palco, entretanto, o item não está relacionado no anexo II (planilha de preços), o mesmo fará parte do escopo dos serviços? Em caso positivo, deverá ser relacionado como omissos?

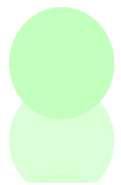
Resposta: Os itens omissos na planilha deverão ser incluídos pelas empresas proponentes, considerando que a Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I.

7 - Foi verificado no projeto, o serviço de execução de piso vinílico, na área do palco, entretanto o item não está relacionado no anexo II (planilha de preços). O mesmo fará parte do escopo dos serviços? Em caso positivo, deverá ser relacionado como omissos?

Resposta: Os itens omissos na planilha deverão ser incluídos pelas empresas proponentes, considerando que a Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I.

8 - Foi verificado no projeto, o serviço de execução de piso em carpete, na área do auditório, entretanto o item não está relacionado no anexo II (planilha de preços). O mesmo fará parte do escopo dos serviços? Em caso positivo, deverá ser relacionado como omissos?

Resposta: Os itens omissos na planilha deverão ser incluídos pelas empresas proponentes, considerando que a Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I.



9 - Na ocasião da visita, foi divulgada a informação de que a edificação arruinada que atualmente ocupa parte do terreno, será demolida, bem como possíveis fundações, e não fará parte do escopo, eventuais expensas com interferência com a mesma. É procedente a informação?

Resposta: A responsabilidade pela demolição será por parte da Prefeitura Municipal de Paracambi.

10 - Com relação ao item 10.32 - Registro de 1" do anexo II (planilha de preços), gostaríamos de confirmar o quantitativo, visto que o número declarado de 99 unidades, não está compatível com o projeto disponibilizado.

Resposta: A Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I, podendo a empresa proponente realizar os ajustes pertinentes.

11 - Com relação ao item 10.3 - Registro de 1.1/4" do anexo II (planilha de preços), gostaríamos de confirmar o quantitativo, visto que o número declarado de 40 unidades, não está compatível com o projeto disponibilizado.

Resposta: A Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I, podendo a empresa proponente realizar os ajustes pertinentes.

12 - Relativo ao Anexo I, Item 3, Subitem 3.2.2.4 B (Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos), Item II (Comprovação de que a equipe executou projetos com obtenção de certificação LEED, Acqua ou Procel pelo profissional ou pela empresa), página 5, entendemos que a comprovação de apenas uma das certificações mencionadas (ex. LEED), é suficiente para obtenção do score de 25 pontos ao qual o item se propõe. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento.

13 - De acordo com o projeto de arquitetura de (Prancha 02 – implantação, o quantitativo correto de guarda corpo é de 208,25m. No item 09.08 – Guarda corpo em ferro galvanizado... do anexo II (planilha de preços) contempla apenas a quantidade de 157,00m. A diferença deve ser relacionada como omissão?

Resposta: A Planilha orçamentária anexa é referencial, conforme consta no item 6.4 do Anexo I, podendo a empresa proponente realizar os ajustes pertinentes.

14 - Sobre os móveis como consigo mais informações do mesmo?

Resposta: O mobiliário foi retirado do escopo das obras, bem como os equipamentos como notebook, sistema de som, etc. Esclarecemos que publicamos a Errata 1 com a redução do escopo.

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br